



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 91/2026

Batayporã-MS, 18 de março de 2026.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 9/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento anual do exercício de 2026, e da outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos anexo a Justificativa ao Projeto de Lei n. 09/2026, para que o mesmo seja analisado, discutido e aprovado em conformidade com as normas regimentais.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMINO DA
ROZ
SILVA:03937625
135

Assinado de forma
digital por GERMINO DA
ROZ SILVA:03937625135
Dados: 2026.03.20
10:12:25 -04'00'

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Justificativa

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 9/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento anual do exercício de 2026, e da outras providências.

O presente Projeto de Lei autoriza a abertura de Crédito Especial e Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, decorrente do excesso de arrecadação proveniente de operação de crédito devidamente autorizada por Lei Municipal específica.

A operação de crédito foi contratada com instituição financeira oficial, com garantia da União, destinada a investimentos estruturantes classificados como despesas de capital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 4.320/1964.

Os recursos ingressados serão destinados à execução dos seguintes objetos:

- Implantação de sistemas fotovoltaicos em prédios públicos, visando eficiência energética e redução de despesas correntes com energia elétrica;
- Aquisição de ônibus escolares novos, destinados ao fortalecimento e melhoria do transporte escolar municipal;
- Construção de estrutura administrativa e social, destinada à centralização e qualificação dos serviços públicos prestados à população.

Nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação constitui fonte legítima para abertura de créditos adicionais. Assim, faz-se necessária a adequação da peça orçamentária vigente, por meio da criação e/ou reforço de dotações específicas, a fim de viabilizar a correta execução orçamentária e financeira dos investimentos previstos.

Ressalta-se que a presente medida não representa aumento de despesa sem cobertura financeira, mas apenas a adequação técnica do orçamento à receita já autorizada e contratada, garantindo legalidade, transparência e conformidade com os instrumentos de planejamento municipal. De modo que, caso necessário, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos adicionais.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 18 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ
SILVA:03937625135

Assinado de forma digital por
GERMINO DA ROZ
SILVA:03937625135
Dados: 2026.03.20 10:13:15
-04'00'

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 9/2026, de 18 de março de 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento anual do exercício de 2026, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Lei nº 1.419, de 19 de dezembro de 2025, crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme especificado abaixo:

13.001- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
25.751.0007.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....1.754.000.....R\$ 7.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Operação de crédito com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Lei nº 1.419, de 19 de dezembro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme especificado abaixo:

05.006- SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
12.361.0002.2016 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
44.90.52- Equipamento e Material Permanente.....1.754.000.... R\$8.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Operação de crédito com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Lei nº 1.419, de 19 de dezembro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme especificado abaixo:

07.092 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.245.0004.2032 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV
44.90.51 – Obras e Instalações.....1.754.000.....R\$ 5.000.000,00



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Art. 6º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Operação de crédito com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 18 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ
SILVA:03937625135
Assinado de forma digital por GERMINO DA ROZ
SILVA:03937625135
Dados: 2026.03.20 10:12:58 -04'00'

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal